

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 211

CRIA CARGO DE PATROLEIRO DO DMER e dá outras providências.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes do Município que a Câmara aprovou e
eu PROMULGO a presente lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado, no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, desta Prefeitura, mais um cargo de Patroleiro, sob a designação "PATROLEIRO B", com vencimentos fixados no parágrafo 2º deste artigo.

§ 1º - O cargo de patroleiro "B" criado pela presente lei fica acrescido ao quadro de cargos do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem desta Prefeitura.

§ 2º - Os vencimentos de cargo acima são:

PADRÃO	VENCIMENTOS MENSAIS	VENCIMENTOS ANUAIS
E	8 salários mínimos	24 salários mínimos

§ 3º - O padrão mencionado no parágrafo anterior é o constante da Lei Municipal nº 202 de 29 de novembro de 1968.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, sob códigos: 3111/93.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com efeitos retroactivos a contar de 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de janeiro de 1.969



PEDRO ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



ANTÔNIO ROSSETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL